



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2023

PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA ÁRVORE SPATHODEA CAMPANULATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam proibidos no âmbito do município de Aracruz a produção de mudas e o plantio da árvore exótica *Spathodea Campanulata*, de origem africana, também chamada de *Espatódea*, *Bisnagueira*, *Tulipeira do Gabão*, *Xixi de Macaco* ou *Chama da Floresta*.

Parágrafo único. Esta Lei visa a proteção de abelhas, beija-flores e outros insetos que ao buscarem o néctar das flores *Spathodea Campanulata* para a produção de mel e como alimentos, são mortos em consequência dos alcaloides tóxicos letais nelas contidos.

Art. 2º As árvores da espécie *Spathodea Campanulata* serão cortadas e descartadas, em consonância com as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais.

Parágrafo único. Quando se tratar da retirada das árvores *Spathodea Campanulata* existentes em locais públicos e/ou destinados à arborização urbana, os espécimes suprimidos deverão ser substituídos por árvores nativas.

Art. 3º O descumprimento no disposto nesta Lei acarretará o infrator nos seguintes moldes:

I – Advertência escrita, informando o ato transgressor, embasando-o nos termos desta Lei, bem como determinando seu imediato cumprimento;

II – Em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por muda produzida, ou árvore plantada.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz-ES, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **08/11/2023 12:56**

Checksum: **74A7EF2D5E95BE583E8692DD8EC4BDBF46BD5B749C0753EF7B4975CD09345EC3**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003900390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 em seu site e Infraestrutura de Registros Públicos Brasileira - ICP-Brasil.